

PROVIMENTO Nº 18/2015

Data da Norma: 11/05/2015
Órgão expedidor: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE S.PAULO
Situação: Originado do Parecer 152/2015, publicado no DJE de 12.05.15,p.17
Fonte: DJE de 12/05/2015, p. 18 Republicação: DJE de 14.05.15, p.14; 18.05.15, p.15
Ementa: Dispõe sobre acréscimo do parágrafo único ao art. 1.027 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que trata da aplicação dos novos valores, decorrentes do reajustamento da UFESP, aos mandados que tenham sido expedidos após a sua vigência. (rnn)

Inteiro teor:

PROVIMENTO CG nº 18/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as consultas acerca do ressarcimento das diligências dos oficiais de justiça, no cumprimento de mandados de interesse da Fazenda Pública, quando do reajustamento do valor da respectiva cota;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 1.010 das Normas de Serviço, “Os novos valores, decorrentes do reajustamento da UFESP, não se aplicarão aos depósitos antes efetuados, ainda que o correspondente mandado não tenha sido expedido ou cumprido”;

CONSIDERANDO que o ressarcimento das despesas de condução do oficial de justiça, pela Fazenda Pública, é realizado por meio de sistemática própria (art. 1.027 das NSCGJ), sem que haja prévio depósito do valor devido;

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento equânime aos mandados pagos e evitar a aplicação retroativa do novo valor da cota de ressarcimento e dos reajustamentos subsequentes;

CONSIDERANDO o decidido no Proc. nº 2014/00153798;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer parágrafo único ao art. 1.027 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 1.027.....

Parágrafo único. Os novos valores, decorrentes do reajustamento da UFESP, serão aplicados somente aos mandados que tenham sido expedidos após a sua vigência.

Art. 2º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 11 de maio de 2015.

(a) HAMILTON ELLIOT AKEL
Corregedor-Geral da Justiça